

CONTRATO Nº 126/2017-SMS.
PROCESSO Nº P008432/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
E A EMPRESA WTEC MOVEIS E
EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA
ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Salomão Ioschpe, nº 267, Bairro Industrial, CEP 99706-532, inscrita no CNPJ sob nº 05.634.834/0001-72, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o **SR. PAULO CESAR BICCA**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 5019624955-SSP/RS e CPF nº 373.943.550-04, residente e domiciliado no Município de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, sito a Avenida Maurício Cardoso, nº 1.600, Chácara 67, Bairro Ipiranga, CEP 99700-556, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2015 – Comando Militar do Leste da Brigada de Infantaria Paraquedista e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2015 – Comando Militar do Leste da Brigada de Infantaria Paraquedista, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Mobiliários Corporativo, destinados as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.






CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 691.728,50 (Seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
70	<p>ARMÁRIO EM AÇO COM PORTAS TRANSPARENTES</p> <p>Armário em aço com portas transparentes confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono contendo: 02 (duas) laterais em chapa aço 0,60mm, um fundo em chapa de espessura 0,60 mm e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa aço 0,60mm. 01 (um) reforço superior interno (esquadro) em chapa aço 1,20 mm fixado as laterais. 01 (uma) base confeccionada em chapa aço galvanizado 1,25 mm dobrada em U e um rodapé também em chapa aço galvanizado 1,25 mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com reforço em chapa com espessura de 0,60mm. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,60 mm, sendo que cada porta deverá conter três dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha. A porta da esquerda 02 (dois) trincos um na parte superior e outro na parte inferior. A porta da direita deverá conter 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com duas chaves. As portas possuem na parte central vazado para fixação da placa de policarbonato. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Capacidade de carga distribuída: 225 Kg, 45 Kg por prateleira. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 198 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm.</p>	90	R\$ 1.758,90	R\$ 158.301,00
68	<p>ARMÁRIO EM AÇO 4 PRATELEIRAS</p> <p>Descrição mínima: Armário confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,60mm, 01 (um) reforço superior interno (esquadro) com espessura de 1,20mm, fixado as laterais, 01 (uma) base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” com 01 (um) rodapé também em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 110 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,60mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização</p>	290	R\$ 1.055,35	R\$ 306.051,5

lm


Lucas Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

2


	<p>de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,60mm, com dobra quádrupla para reforço na aresta oposta à dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. A porta direita contém 01 (uma) fechadura com maçaneta embutida, rotação de 90 graus e 02 (duas) chaves. Fechamento da porta em 3 pontos, na parte superior, inferior e central da mesma. Área de entrada de no mínimo 1640mm de altura x 820mm de largura e área interna total de 1695mm de altura x 895 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm.</p>			
71	<p>ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS 04 GAVETAS Armário para Professor, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo 02 (duas) laterais em chapa aço nº 24 (0,60mm), 01 (um) fundo em chapa nº 24 (0,60mm) e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa aço nº 24 (0,60mm) e 01 (um) reforço superior interno (esquadro) em chapa aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais. 01 (uma) base, confeccionada em chapa aço galvanizado nº 18 (1,25mm) dobrada em forma de "U" e 01 (um) rodapé soldado também em chapa aço galvanizado nº 18 (1,25mm) e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 01 (uma) prateleira em chapa nº 24 (0,60mm). 04 (quatro) gavetas simples para pastas suspensas confeccionada em chapa com 0,90mm de espessura com área de encaixe das pastas com 38,0 cm de profundidade e 38,0 cm de largura com corredeiras telescópicas que permite a abertura total da gaveta e 01 (uma) fenda oblonga de 24x104mm na parte frontal para puxar a gaveta. 01 (uma) porta confeccionada em chapa aço nº 24 (0,60mm) com 03 (três) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada de no mínimo 1640mm de altura x 430mm de largura e área interna total de 1695mm de altura x 495 mm de largura x 425 mm de profundidade. A porta deverá possuir perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Capacidade de carga distribuída: 125Kg; 25 Kg por prateleira. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 50cm, Profundidade:</p>	100	R\$ 950,00	R\$ 95.000,00

lwm


Lucas Silva Aguiar
VISTO
 OAB-CE: 29357

0

(Handwritten mark)

	45cm.			
65	<p>ARMÁRIO PARA CAPACETE 4 PORTAS</p> <p>Armário para Capacete com 04 (quatro) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais. A base deverá conter 01 (um) rodapé também em chapa de aço nº 18 (1,20mm) dobrado em forma de "U" e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 04 (quatro) compartimentos com portas também confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), sendo que, cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura para móveis com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 cm de altura x 27,9 cm de largura e área interna 41,5 cm de altura x 34,5 cm de largura x 42,5 cm de profundidade. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. 03 (três) bandejas internas para a separação dos compartimentos, confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm) de espessura. Montagem através de rebites Dimensões: Altura: 1,84 metros, Largura: 35 cm, Profundidade: 45 cm.</p>	90	R\$ 626,40	R\$ 56.376,00
66	<p>ARMÁRIO DUPLO 06 PORTAS</p> <p>Armário Duplo com 06 (seis) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em aço espessura 0.60 mm, um fundo e dois tampos (superior e inferior) confeccionados em aço com espessura de 0.60 mm. 02(dois) reforços internos (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixado as laterais. 01 (uma) divisória frontal central com espessura de 0,90 mm, base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25 mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 06 (seis) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 53x 24 cm e área interna 54,5x30x42,5 cm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de</p>	80	R\$ 950,00	R\$ 76.000,00

lm


VISTO
 B-CE: 29357

u

⊗

tinta de 70 micras. Dimensões: Altura:185 cm, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm			
VALOR TOTAL			RS 691.728,50

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da adesão ao Registro de Preços correrão pelas fontes dos recursos:

07.011.030.101.022.011.339.030.00/07.011.030.101.022.023.339.030.00/07.011.030.401.022.012.339.030.00/07.011.030.501.022.007.339.030.00/07.011.030.501.022.007.339.030.00/07.011.030.101.452.076.339.030.00/07.011.030.300.242.169.339.030.00/07.011.030.201.022.173.339.030.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município-DOM.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento (parcelada), no prazo de 30 (Trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almojarifado situado na **Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240**, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da





VISTO
 CAB-CE: 29357

conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3. Todos os objetos serão entregues e montados pelos licitantes vencedores.
- 12.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de


LUCAS SILVA AGUIAR
VISTO
OAB-CE: 10.100

U



Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 12.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO.

- 13.1. A representante da Administração a Sr.(a) Raquel Miranda de Vasconcelos Gerente da Célula de Logística, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução

do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.3 O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.1.4 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

lwm

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

[Handwritten signature]

u

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 14 de dezembro de 2017.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

PAULO CESAR BICCA
CPF nº 373.943.550-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Margarida C. Pereira
CPF: 671523843-04

2. ftt
CPF: _____

Revisado: Jurídico
Janete Perissinotto
OAB/RS 83.971

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

05634834/0001-72

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
TÉCNICOS LTDA

Rua Salomão loschpe, 267-Distr. Industrial
CEP 99706-399
ERECHIM - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P008432/2017. ADESAO(CARONA) Nº 025/2017.

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 123/2016, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 027/215 da BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA/EXÉRCITO BRASILEIRO. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 691.728,50 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 07.01.10301.0102.2.011.33903000; 0701.10301.0102.2.023.33903000; 0701.10.304.0102.2.012.33903000; 0701.10.305.0102.2.007.33903000; 0701.10.301.0145.2.076.33903000; 0701.10.303.0024.2.169.33903000; 0701.10.302.0102.2.173.33903000; Sobral-Ceará, 14 de dezembro de 2017. Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017-SMS. PROCESSO: P008432/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, referente a Adesão (CARONA Nº025/2017) Ata de Registro de Preços Nº 123/2016, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 027/215 da BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA/EXÉRCITO BRASILEIRO. VALOR: R\$ 691.728,50 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 14 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e o Sr. Paulo César Bicca - representante da Contratada. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica – SMS.

EDITAL SMS Nº 23/2017 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para profissionais destinadas ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, regulado pelo edital 23/2017, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado preliminar do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Divulgar o resultado preliminar no processo seletivo por categoria, conforme relação transcrita no ANEXO I deste termo, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, a categoria profissional e a pontuação obtida. II. Informar que no caso de empate* na pontuação obtida pelos candidatos, foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural. III. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o resultado preliminar, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral,CE, 14 de dezembro de 2017. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMS Nº 23/2017 - NASF			
Nº de Inscrição	Nome	Categoria	Avaliação Curricular
36	Juliana Moita Leão	Psicologia	24,0
34	Lycélia da Silva Oliveira	Psicologia	19,0
16	Ana Hellen de Souza	Psicologia	15,0
06	Ana Belcina Gomes da Silva	Psicologia	13,0
31	Sara Carvalho Nobrega Viana*	Psicologia	12,0
11	Karlos Ulysses Timbó da Costa*	Psicologia	12,0
08	Francisco Thiago Paiva Monte*	Psicologia	12,0
25	Francisco Herion Ponte de Vasconcelos	Psicologia	10,0
23	Bruna Kársia Vasconcelos Santos	Psicologia	9,0
30	Paola Lopes Lima*	Psicologia	6,0
24	Marta Priscila Araújo Silva*	Psicologia	6,0
32	Samantha de Paulo Braga*	Psicologia	4,0
05	Alan David Costa Vasconcelos*	Psicologia	4,0
35	Antonia Lucivania Azevedo Chaves*	Psicologia	3,0
18	Amanda Kércia Dias da Silva*	Psicologia	3,0
17	Laianne Farias Tavares	Psicologia	2,0
22	Maria Alanne de Oliveira Frota	Psicologia	1,0
19	Antônia Andreza Magalhães Muniz	Psicologia	0,0

Nº de Inscrição	Nome	Categoria	Avaliação Curricular
12	Maria Alana Duarte Marinho	Farmácia	25,0
13	Lysrayane Kerullen David Barroso	Farmácia	14,0
26	Karoleide Costa Torres	Farmácia	13,0
28	Lavina Carneiro Alencar	Farmácia	12,0
29	Elem Juliana Silva Santana	Farmácia	10,0
09	Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Farmácia	9,0
10	Andressa Ponte Sabino	Farmácia	8,0
27	Gustavo Aguiar de Sousa	Farmácia	6,0
21	Nadine Carneiro Aragão	Farmácia	5,0

Nº de Inscrição	Nome	Categoria	Avaliação Curricular
37	Luana Menezes de Almeida	Serviço Social	33,0
01	Ana Juaneza da Penha Rocha	Serviço Social	14,0
33	Alex Duarte de Araujo	Serviço Social	11,0
41	Antonia Shellane Carlioca Silva	Serviço Social	9,0
15	Bruna Araújo Madeira	Serviço Social	8,0
14	Maria Helena Aguiar	Serviço Social	2,0

Nº de Inscrição	Nome	Categoria	Avaliação Curricular
03	Rafaela Costa Porto	Educação Física	40,0
04	Larissa Damasceno Pontes Cavalcante	Educação Física	33,0
38	Anagécia Sousa Linhares	Educação Física	32,0
20	Maria do Livramento de Barcelos Fontenele	Educação Física	17,0
02	Darlanderson Gomes Albuquerque	Educação Física	16,0
40	Antonio Cleano Mesquita Vasconcelos	Educação Física	10,0
39	Fiamma Darlen Gomes de Souza*	Educação Física	4,0
07	Layane Sousa Pereira*	Educação Física	4,0

* Candidatos empatados para os quais foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural.

EDITAL SMS Nº 24/2017 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DE Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para desempenho das funções de nível superior junto a Rede Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo edital 24/2017, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado preliminar do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Divulgar o resultado preliminar no processo seletivo por categoria profissional (código da categoria), conforme relação transcrita no ANEXO I deste termo, contendo o nome do candidato, o número de inscrição a pontuação obtida. II. Informar que no caso de empate* na pontuação obtida pelos candidatos, foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural. III. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o resultado preliminar, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral,CE, 14 de dezembro de 2017. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.